



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 279/2022

DATA: 10/01/2022 FLS. _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022

PREÂMBULO

Chamada Pública nº 001/2022, para Aquisição De Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme § 1º do art. 14 da **Lei nº 11.947** de 16 de julho de 2009, na **Resolução /CD/FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **Resolução CD/FNDE nº 04** de 02 de abril de 2015, **Resolução CD/FNDE nº 01** de 08 de fevereiro de 2017, **Resolução CD/FNDE nº 06** de 08 de maio de 2020, **Resolução CD/FNDE nº 20** de 02 de dezembro de 2020, **Resolução CD/FNDE nº 21** de 16 de novembro de 2021, **Decreto Municipal nº 015/2020** e em observância ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Travessa Assumpção, nº 69**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Esteves Reis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 279/2022**, por meio da **Comissão Especial**, designada pela **Portaria nº 318/2022, de 25/04/2022**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, durante **12(doze) meses**.

Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda (Envelopes 01 e 02) no dia 13 de junho de 2022 das 09:00 as 12:00 horas**, na **sala da Administração**, localizada na **Prefeitura Municipal**, além do disposto no presente Edital, no Contrato e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **Chamada** consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Jardins, Escolas de Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I). Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme § 1º do art. 14 da **Lei nº 11.947/2009**, a **Resolução FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020**, **Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020** e **Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021**.

2. DO ESTIMADO E DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/ 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

2.1 Estima-se para a presente aquisição o valor de **R\$ 1.430.130,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais)**.

2.2 - A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária na seguinte classificação:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Recurso
01.20.11.12.361.1006.2002	3.3.90.30.07	0125

3. DO TERMO DE CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O objeto demandará a formalização de contrato mediante assinatura de contrato, retirada da nota de empenho e emissão de ordem de fornecimento, visto que envolve a exigência de garantia estendida pelo fornecedor.

3.2 - O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O Edital de **Chamada Pública** deverá permanecer aberto para recebimento dos **Projetos de Venda** por um período **mínimo de 20 (vinte) dias**.

4.1.1 - A **apresentação das propostas dos Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais, da Documentação e dos Projetos de Venda (Envelopes 01 e 02)** para habilitação deverão ser **entregues das 09h00min as 12h00min do dia 13 de junho de 2022**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

4.1.2 - A **Análise da Documentação** será às **14h00min do dia 13 de junho de 2022**, na **sala de reunião, na sede da Prefeitura**.

4.2. A **Comissão** para julgamento deverá comparecer na **sala de reunião**, na sede da Prefeitura, para análise dos **Projetos de Venda**.

4.3. A divulgação dos resultados da análise dos **Projetos de Venda** se dará na **Imprensa Oficial do Município** e no site www.barradopirai.rj.gov.br.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o **Capítulo V da Resolução FNDE** que dispõe **sobre o PNAE**.

5.1.1. Os interessados apresentarão suas propostas em **02 (dois) envelopes** designados respectivamente por **“01” e “02”**, em **02(duas) vias**, constando **obrigatoriamente** na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

ENVELOPE "01"	ENVELOPE "02"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROJETO DE VENDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

5.1.2 – No Envelope “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2.1 - Dos **Fornecedores Individuais** deverão apresentar no **Envelope nº. 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2.2 – Dos **Grupos Informais** deverão apresentar no **Envelope nº. 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de **todos** os agricultores participantes;
- d) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.2.3 - Dos **Grupos Formais** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/ 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

- b) o Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- c) a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à **Seguridade Social - INSS** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;**
- d) as Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;**
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;**
- f) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- g) a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e**
- h) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.**

5.1.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar **também** para **qualificação técnica** os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.1.5 - No Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDAS

5.1.5.1 - Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo V deste Edital (modelo da Resolução)**;

5.1.5.2- A relação dos proponentes dos **Projetos de Venda** será apresentada em sessão pública e registrada em Ata;

5.1.5.3 – O resultado da seleção será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município Barra do Piraí (DOEBP)**;

5.1.5.4 – O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 279/2022

DATA: 10/01/2022 FLS. _____

RUBRICA: _____

5.1.5.5 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.1.5.6 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concebido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão.

5.2 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.2.1. Para seleção o **art. 35 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**, preconiza que os **Projetos de Venda** habilitados serão **divididos** em:

- a) Grupo de Projetos de Fornecedores Locais,**
- b) Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas,**
- c) Grupo de Projetos das Regiões Intermediárias,**
- d) Grupo de Projetos do Estado, e**
- e) Grupo de Projetos do País.**

5.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV- O grupo de projetos do **Estado** tem prioridade sobre o do País.

5.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os **assentamentos de reforma agrária**, as **comunidades tradicionais indígenas** e as **comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados **Grupos Formais e Grupos Informais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de do mínimo, **50%+1(cinquenta por cento mais um)** dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre **Grupos Formais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

c) Para empate entre **Grupos Informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

III - Os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme **DAP** Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2.4. Caso a **EEx.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios deverão ser priorizadas as propostas de **grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município onde se localiza a Unidade Escolar receptora das propostas;**

6.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;

6.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos no **Edital e Termo de Referência** sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da **Unidade Escolar;**

6.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública;**

6.5. A **Comissão de Julgamento** deverá classificar as propostas, considerando-se o preço médio pesquisado por, no mínimo, **03(três) mercados** em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Edital da presente **Chamada** poderá ser obtido na Sala da Administração, no **horário de 10:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, ou através do **e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br** ou pelo **site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;**

7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

(quarenta mil reais) por **DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**, e deve obedecer as seguintes regras:

7.2.1 Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais firmados devem respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**;

7.2.2 Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de **DAP Familiar**, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC (VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO) = NAF (Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAP's familiares) inscritos na DAP Jurídica) x R\$ 40.000,00.

7.3. A Aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um **Contrato** e do **Termo de Recebimento** de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

7.4. Os fornecedores que aderirem a esta **Chamada Pública** declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.6. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos de hortifrúti (gêneros alimentícios) para cada Unidade de Ensino do Município na **periodicidade semanal**, conforme a necessidade da Unidade Escolar;

7.6.1 Havendo necessidade de adequações, o **cronograma** de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO E PREÇO

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar, conforme especificado no **Termo de Referência**.

8.2. O preço foi estimado (**Anexo IV**) através de pesquisa no mercado local e regional (mercado e agricultura familiar), conforme **§ 1º do artigo 14 da Lei 11.947/ 2009** e **artigo 29 da Resolução CD/FNDE que dispões sobre o PNAE**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/ 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

8.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na **Chamada Pública**, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme **art. 29, §1º, da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**;

8.4. Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata;

8.5. Os preços ora publicados nesta **Chamada Pública** serão os preços pagos aos agricultores e que deverão constar nos respectivos projetos de venda.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZO

9.1. As entregas dos produtos serão realizadas, conforme **Cronograma** formulado periodicamente pela SME, tendo a proponente **o prazo de 03(três) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) em cada uma das **Unidades de Ensino** requisitantes.

9.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser de **1ª (primeira) qualidade**, atendendo ao disposto na Legislação de Alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, Ministério da Agricultura / Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quanto couber (SIM, SIE, SIF).

9.3. No momento da entrega das mercadorias, os produtos deverão estar em conformidade com as **Especificações Técnicas dos Alimentos**, desta **Chamada Pública**;

9.3.1 Nos termos do art. 33 c/c art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

9.4. Os endereços de entrega estão relacionados, conforme **Relação de Endereços** descritos no **Anexo I-1**.

9.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

9.6. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do Contrato, o (s) fornecedor (es) deverá (ão) se comprometer a fazer a substituição do mesmo por um similar, preservando o valor acordado no Contrato.

9.7. O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na **Unidade Escolar** terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/ 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

9.8. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo, esse(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

9.9. No ato da entrega apresentar **Nota de entrega** constando os dados do fornecedor (nome da empresa, CNPJ, endereço) nome e endereço da Unidade Escolar, os produtos com as respectivas especificações, gramatura e quantidades, local para assinatura do responsável pelo recebimento, **e ainda:**

9.9.1- apresentar em **03(três) vias**, sendo **01(uma) via para Unidade Escolar, 01(uma) via para o Fornecedor e 01(uma) via para entrega a Divisão de Nutrição Escolar – SME.**

9.10. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem, fixada no produto, para posterior conferência da mesma;

9.11. A Unidade Escolar se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

9.12. Havendo necessidade de adequações, o **cronograma** de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

10.2. Após a análise da aprovação dos projetos de fornecimento, a Comissão julgadora confeccionará um **Relatório Final de Análise, em 02(duas) vias**, do qual constará a decisão e os argumentos que motivaram a escolha dos fornecedores;

10.3. O Relatório referido no item anterior deverá ser acompanhado da 2ª (segunda) via dos documentos constantes dos Envelopes “01” e “02” para efeito de controle e auditoria, inclusive pelos órgãos de controle externo, em caso de necessidade;

10.4. É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta **Chamada Pública**, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital de Barra do Piraí, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (24)2442-5372, ou através do e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

10.6. São partes integrantes do presente Edital:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10/01/ 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

ANEXO I Termo de Referência (**Relação das Unidades Escolares e Endereços - Anexo I-1 e Planilha Estimativa Consumo Anual - Anexo I-2**);

ANEXO II Resultado Inep (A1) e Censo 2021(A2);

ANEXO III Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV Tabela de Preços Unitários (Estimados);

ANEXO V Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais);

ANEXO VI Mod. Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

ANEXO VII Mod. Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Formais;

ANEXO VIII Mod. Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Jardins, Escolas de Ensino fundamental, Entidades Filantrópicas, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, da Resolução FNDE/ PNAE Nº 06 de 08 de maio de 2020, da Resolução FNDE/ PNAE Nº 20/2020, da Resolução FNDE/ PNAE Nº 21/2021 e alterações.

2. JUSTIFICATIVA :

2.1. A presente aquisição, por meio do Programa de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí – RJ (SME) visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, contribuindo para melhoria do rendimento escolar e garantindo a segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Cumprindo a **Resolução FNDE/ PNAE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14** que preconiza que no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os quantitativos estimados têm como base levantamentos realizados na distribuição de gêneros nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, durante o **período de 12(doze) meses** e mediante ao número de alunos registrado no Censo Escolar, sendo registrados na **Planilha de Distribuição no ANEXO II, deste Termo de Referência.**



3.2. A descrição técnica e quantitativa encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade
1	ABACATE , apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades (kg)	Kg	1.500
2	ABACAXI , apresentando tamanho e coloração uniformes, in natura, com peso aproximado de 1,5kg a unidade.	Und	3.000
3	ABÓBORA MADURA , apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades (kg)	Kg	10.000
4	ABOBRINHA VERDE extra / brasileira, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades. (kg)	Kg	6.000
5	AIPIM COMUM / MANDIOCA , primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, in natura, isenta de fungos, sem rachaduras. (kg)	Kg	9.000
6	ALFACE , coloração verde, fresca, folhas firmes, limpas, in natura, isenta de sujidades.(unidade)	Und	5.000
7	ALHO extra, branco ou roxo, bulbo médio, aspecto físico em cabeça, isento de sujidades. (kg)	Kg	4.000
8	BANANA D'ÁGUA , com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	10.000
9	BANANA PRATA , com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	30.000
10	BATATA DOCE extra, graúda, sem erupções na casca, ter atingido grau de evolução e maturação, polpa íntegra, firme, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	5.000
11	BATATA INGLESA EXTRA , tamanho grande, polpa intacta e limpa, in natura, isenta de sujidades.(Kg)	Kg	22.000



12	BETERRABA extra, sem rama, in natura, compacta e firme, isenta de sujidades.(kg)	Kg	3.000
13	CEBOLA EXTRA , tamanho médio ou grande, fresca, compacta e firme, sem lesões, in natura, isenta de sujidades.(kg)	Kg	6.000
14	CENOURA EXTRA , sem rama, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.(kg)	Kg	10.000
15	CHEIRO VERDE fresco, composto por salsa e cebolinha, suficiente desenvolvido, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (molho)	Und	5.000
16	CHICÓRIA extra, fresca, folhas firmes, in natura, isenta de sujidades.	Und	4.000
17	CHUCHU extra, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	6.000
18	COUVE COMUM , fresca, folhas firmes, limpas, in natura, isenta de sujidades. (molho)	Und	6.000
19	COUVE FLOR sem rama, fresca, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades, com peso de 1 kg a unidade.	Kg	4.000
20	ESPINAFRE FRESCO , folhas firmes, in natura, isento de sujidades. (molho)	Und	4.000
21	GOIABA VERMELHA , sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	3.000
22	INHAME EXTRA , com aparência compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	7.000
23	LARANJA LIMA , fresca, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	1.200
24	LARANJA PERA , fresca, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	30.000



25	LIMÃO TAITI , fresco, se manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades.	Kg	1.000
26	MAMÃO BAHIA / FORMOSA maduro, fresco, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes, in natura, isento de sujidades.	Kg	15.000
27	MANGA ESPADA / PALMEIRA / TOMMY , fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	6.000
28	MELANCIA , casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, in natura, isenta de sujidades, com peso entre 5 a 10kg a unidade.	Kg	13.000
29	PIMENTÃO VERDE EXTRA , tamanho médio, casca lisa, íntegra, consistência firme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	300
30	REPOLHO BRANCO , tamanho médio, consistência firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg).	Kg	4.000
31	TANGERINA PONKAN , graúda, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	12.000
32	TOMATE EXTRA , maduro, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg).	Kg	8.000

3.3. METODOLOGIA DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO: A metodologia utilizada para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, foi baseada no número de alunos matriculados, **mediante ao censo escolar de 2021, no total de 8.546 alunos**, multiplicado pela per capita de cada gênero e somado o número de vezes que serão utilizados dentro do cardápio escolar, gerando um quantitativo estimado a ser utilizado durante os dias letivos.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As entregas dos produtos serão realizadas, conforme **cronograma formulado periodicamente** e fornecido pela SME, tendo a proponente o **prazo de 03 (três) dias** a contar do recebimento da



solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3. Os **endereços de entrega** estão relacionados no **ANEXO I deste Termo de Referência**.

4.4. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Para a cooperativapropONENTE classificada provisoriamente em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar, no prazo impreterível de **24 (vinte e quatro) horas** após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço: Rua Tiradentes, nº 122, Centro, Barra do Piraí/RJ), uma amostra de cada produto que consta no kit, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório e ao que será fornecido; em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação conjunta com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme **resolução do FNDE Nº 06/2020, artigo 41** e suas alterações descritas na **Resolução do FNDE Nº 20/2020**.

5.2. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

5.3. Serão analisadas no teste da amostra, além das características descritas nas especificações de cada produto, as características sensoriais (aparência, sabor, textura e rendimento).

5.4. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

5.5 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto.

5.6. O **Conselho de Alimentação Escolar Municipal, em conjunto** com a **Divisão de Nutrição Escolar**, terão o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do prazo final para a entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item, **exarando respectivo Relatório de Análise**.



5.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será considerada desclassificada quanto ao item em questão, e será analisada, se for o caso, a amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

5.8. As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.

5.9. As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas. Não sendo aprovados, os alimentos serão trocados, às expensas da empresa vencedora do mesmo.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO :

6.1. Conforme **artigo 36 da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020**, para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

6.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos formais ou Grupos Informais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (modelo da Resolução FNDE 06/2020).

I - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

II - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1. O objeto demandará a formalização mediante assinatura de contrato, retirada da nota de empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, visto que envolve a exigência de garantia estendida pelo fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Modificar o respetivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL** unilateralmente, na forma da lei, visando a melhor adequação às finalidades do interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**.



9.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

9.1.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

9.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir o Termo de Contrato e Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o(s) material (is), objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) cursos(s) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ressalvados o direito de regresso.

9.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (frete, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do objeto.

9.2.4. Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.2.5. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.8. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente.

9.2.9. Fornecer todo produto requisitado e entregá-lo no local especificado pela Secretaria Municipal de



Educação, conforme Ordem (ns) de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nas **40 (quarenta)** Unidades Escolares de Ensino e **02(duas)** Unidades Filantrópicas, que compõem do Município e seus Distritos, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e informarão à SME eventuais inconsistências.

9.2.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.2.11. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

11. PENALIDADES:

11.1. Poderão, a critério da Administração e a depender de cada caso, serem aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa(s);

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido pelo órgão detentor de competência para tanto.

11.1.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução

11.1.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá



à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.1.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

11.1.5. Ficarão sujeitos, ainda, às penalidades previstas nos incisos *III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93*, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.1.6. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. A avaliação e escolha da modalidade e tipo de licitação aplicáveis ao presente certame ficarão a cargo de avaliação criteriosa do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

13-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar, apresentadas a Divisão de Nutrição Escolar.

13.2. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente), relação dos agricultores fornecedores dos produtos entregues constando o nome do agricultor, número da DAP, quantidade e valor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.20.11.12.361.1006.2002	3.3.90.30.07	0125



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

15.1-Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

-**GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES**, mat. 9537, indicada como Gestora – CPF 90972708715;

- **RODOLPHO SANTANA DA ROSA GUIMARÃES** CPF 116488547-29, MAT 10502, CPF **ROBERTO LUIZ PIERRE**, Mat.9569, CPF 145.507.688-00, **MARIANA MARTINS DE BRITO LAMAS**, MAT 7511, CPF 053.621.597-98, designados como FISCAIS ADMINISTRATIVOS,

-Como fiscais setoriais:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, CPF02190521742, designada como fiscal setorial da E. M. Manoel Fonseca,

ANA MARIA DA CUNHA – matrícula 3239, CPF 07416179785, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão,

ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, CPF11541120710, designada como fiscal setorial da E. M. Mario Mariotini,

ANTÔNIO VITTORETI JÚNIOR – matrícula 7665, CPF 09233742725, designada como fiscal setorial da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva,

ARINÉIA PEREIRA DANTAS – matrícula 3072, CPF 79444067734, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Paulo Carneiro Marins,

CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, CPF 98990241715, designada como fiscal setorial do J. E. Ortelina Bichara,

CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, CPF 10651125723, designada como fiscal setorial da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira,

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, CPF 02674893745, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima,

ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, CPF 99024802768, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alves Pereira,

ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, CPF 04182037766, designada como fiscal setorial do J. E. Peixinho Dourado,

FABÍOLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, CPF08328519739, designada como fiscal setorial da E. M. Miguel Vasconcellos,

GLÁUCIA DE LIMA SANTOS FRANCISCO – matrícula 6165, CPF 05203523789, designada como fiscal setorial do J. I. Alfredo Mansur Elias,



INÊS DAS DORES SOUZA MACHADO – matrícula 2456, CPF 61871273749, designada como fiscal setorial da E. M. PROF^a. Anna Casalli de Oliveira,

IONE JASMIM MEIRELLES DE CARVALHO – matrícula 1091, CPF94467307753, designada como fiscal setorial da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira,

JAQUELINE DE SOUZA RAMOS – matrícula 343, CPF00741920786, designada como fiscal setorial da E. M. João de Deus,

JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, CPF05180160723, designada com fiscal setorial da E.E.M. Gervásio Alves Pereira,

KATIA MARIA DOS REIS SANTOS – matrícula 7617, CPF 00604209797, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Marilda Pegas da Silva,

KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA – matrícula 7942, CPF07198753744, designada como fiscal setorial da E. E. M. Conde Modesto Leal,

LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, CPF 84139188715, designada como fiscal setorial da E. E. M. São José do Turvo,

MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, CPF 56921241734, designada como fiscal setorial da E. M. PROF^a. Amélia de Jesus Lisboa,

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, CPF 04629311700, designada como fiscal setorial da E. M. América Barbosa da Silva,

MARIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA LOPES – matrícula 3300, CPF 65730534787, designada com fiscal setorial da E. M. Adma David Chedid,

MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, CPF 00766338703, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Monteiro Lobato,

MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, CPF 02132339759, designada como fiscal setorial do CIEP 428;

MARÍLIA EFIGÊNIA DA SILVA – matrícula 3137, CPF 99183757791, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Helena Figner,

PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, CPF09370984771, designado como fiscal setorial da E. M. Cortines Cerqueira,

RACHEL DAS SILVA VEIGA DA COSTA – matrícula 7523, CPF 10414826710, designada como fiscal setorial da E. M. Jorge de Freitas Tinoco,

RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, CPF 02132179700, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Ismael,

ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, CPF 11062050738, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alberto de Oliveira,



ROSICLER MARIANO DA SILVA FERRAZ – matrícula 1189, CPF 02677445794, designada como fiscal setorial da E. E. M. Jehovah Santos,

ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, 83228802787, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri,

SILVIA MARIA DOS SANTOS COLUCCI – matrícula 3183, CPF 007507827-90, designada como fiscal setorial da E. E. M. PROF^a. Maria Aparecida Pegas Pereira,

SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, CPF 02189551706, designada como fiscal setorial da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues,

SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, CPF08733648727, designada como fiscal setorial do J. I. Gal. Olívio V. Filho,

TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, CPF 10710532725, designada como fiscal setorial da E. M. Maria de Lurdes Costa Coimbra,

VALÉRIA DE CÁSSIA DA SILVA MANSUR – matrícula 9351, CPF70204748704 designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga,

VILMA DAS GRACAS BRITZ DE SOUZA KOENIGKAM – matrícula 2867, CPF02121563733, designada como fiscal setorial da E. M. Maria Gonzaga de Oliveira,

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

15.3. As Unidades Escolares serão responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, observância acerca da qualidade, condição, marca, gramatura e especificação dos produtos contratados).

15.4 Em caso de divergência com as especificações dos produtos homologados, os mesmos não serão aceitos devendo a contratada providenciar correção no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, às suas expensas.

15.5. A equipe da Divisão de Nutrição Escolar da SME realizará visita de rotina no local de Armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão da qualidade dos produtos alimentícios fornecidos; encaminhando para a contratada para as devidas correções quando necessário, em caso de não conformidades.

15.6. Não serão aceitos produtos cujas condições da embalagem, de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



15.7. A conformidade do gênero alimentício a ser recebido, deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TR e no Memorial Descritivo, informando as respectivas quantidades e especificações, tais como: a marca, qualidade e gramatura;

15.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1.1. Para seleção, o **Art.35 da Resolução 06/2020** preconiza que os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

16.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

16.1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar(detentoras de DAP Jurídica);



16.2. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

16.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

16.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

16.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

17- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL / PRAZO:

17.1. As entregas dos produtos serão realizadas, conforme cronograma formulado periodicamente e fornecido pela SME, tendo a proponente o prazo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

17.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

17.3. Os endereços de entrega estão relacionados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

17.4. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.



18. ANEXO(S) DO TR:

ANEXO I-1 – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

ANEXO I-2 – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANUAL

Barra do Piraí, 06 de JANEIRO de 2022.

MARIANA MARTINS DE BRITO LAMAS
Matr.: 7511

De acordo,

GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 9537/ Port.: 006/17

**ANEXO I-1**

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO - MUNIC	R. Barão de Vargem,71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro 2444 4569	2442-0619
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota,799-Parque Santana	2445-5022
05	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo ,587 – Lago Azul	2444-4571
06	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
07	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R. Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
08	CIEP 284 – NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Calif. da Barra	3341-6861
09	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
10	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
11	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
12	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
13	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
14	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014/2444- 4176
15	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841-7456
16	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Prof. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
17	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias , s/n – Vila Helena	2442-3130
18	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965
19	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Avenida Ari Parreiras, nº 6455 - Santa Bárbara	2444-6278
20	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101
21	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
22	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA	R.Florentina Edwrigens de Almeida,96, Arthur	2443-1124



	COIMBRA	Cataldi	
23	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre,07.ArthurCataldi	2442-4408
24	E.E.M.ISA FERNANDES	Avenida Ary Parreira, nº 6455 -Santana da Barra	-----
25	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	Rua 1, nº.1018 – Califórnia da Barra	3345-0782/3341-6871
26	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
27	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
28	J. I. ISMAEL	R. Antº da Silva Brinco, 1068 -Oficinas Velhas.	998365425
29	J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, 80 – Química	2442-9591
30	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
31	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
32	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto ,97 - Centro	2445-4508
33	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
34	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
35	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
36	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
37	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	R. Prof Eli Maria Braga, s/n – Boa Sorte	2444-4617
38	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
39	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
40	CRECHE MUNICIPAL PAULO GONÇALVES	R. 11, nº 176, Bairro de Fátima	-----
41	APAE – BARRA DO PIRAÍ (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
42	PESTOLOZZI (Filantrópica)	Rua Barbosa,122 – Santo Cristo	2442-5122

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANEXO I-2

PREVISÃO/ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEMS	UNIDADES CONTEMPLADAS																								TOTAIS																							
	ENSINO FUNDAMENTAL																								TOTAL ENS. FUNDAMENTAL	TOTAL CRECHES	TOTAL PRÉ-ESCOLAS	TOTAL ESTIMADO																				
	1-CEP 428	2-CEP 284	3-E.M. Maria Nazareth	4-E.M. Maria de Lourdes	5-E.M. Conde Modesto	6-E.M. Dr. Gerônimo	7-E.M. Hélio Cruz	8-E.M. Marieta Vasconcelos	9-E.M. Jehovah Santos	10-E.M. São José do Turvo	11-E.M. Adma David Chedid	12-E.M. América Barbosa	14-E.M. Cortines Cerqueira	15-E.M. João de Deus	16-E.M. Jorge Tinoco	17-E.M. Manoel Fonseca	18-E.M. Maria Gonzaga	19-E.M. Mário Mariotini	20-E.M. Miguel Vasconcelos	21-E.M. Prof. Amélia Lisboa	22-E.M. Prof. Anna Casali	23-E.M. Maria Ap. Pegas	24-E.M. Afíndio Rodrigues	Filant.					25-APAE	26-PESTALOZZI	1-Creche Geral do Oliveira	2-Creche Helena Figner	3-Creche José Alberto	4-Creche José Alves	5-Creche Marilda Pegas	6-Creche Paulo Carneiro	7-Creche Heitor Favieri	1-J.J. Alfredo Mansur	2-J.J. Gal Olívio	3-J.J. Ismael	4-J.J. Monteiro Lobato	5-J.J. Murilo Braga	7-J.J. Newton Rocha	8-J.E. Peixinho Dourado	9-J.E. Ortelina Bichara			
1	30	30	30	30	20	20	20	30	50	30	40	30	50	40	40	60	60	60	60	60	40	60	60	60	60	20	20	20	20	20	20	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	1.040	140	320	1.500	
2	130	130	120	100	100	100	100	100	80	110	80	80	80	100	100	80	80	80	80	80	80	80	80	100	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	2.250	270	480	3.000
3	600	600	200	600	500	300	300	400	300	200	500	400	400	400	400	300	300	300	260	300	300	300	400	80	80	60	50	40	50	50	50	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	8.820	380	800	10.000	
4	300	300	300	300	320	300	200	200	200	100	150	150	200	150	200	250	150	150	150	100	100	100	100	250	80	80	60	60	60	60	90	100	90	100	80	100	100	100	100	100	100	100	4.780	450	770	6.000		
5	450	450	200	300	300	300	270	300	300	300	300	300	300	300	400	400	300	300	300	260	300	300	400	80	80	80	80	80	80	80	80	80	150	100	150	100	150	150	150	150	150	150	7.390	560	1.050	9.000		
6	280	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	3.890	390	720	5.000		
7	230	200	100	150	100	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	100	80	100	80	100	2.890	390	720	4.000		
8	500	500	200	500	430	340	300	300	300	200	500	400	400	400	400	300	300	300	260	300	300	400	80	80	80	80	80	80	80	80	80	150	100	150	100	150	150	150	150	150	150	8.390	560	1.050	10.000			
9	1500	1500	700	700	800	800	650	700	500	500	1500	600	1500	800	800	800	600	700	600	600	400	600	1500	350	350	350	350	350	500	400	400	400	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	20.050	2.750	7.200	30.000		
10	280	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	3.890	390	720	5.000			
11	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	400	400	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	15.000	3.000	4.000	22.000			
12	200	100	100	100	100	100	100	80	80	90	80	80	80	80	100	100	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	2.250	270	480	3.000	
13	400	400	380	380	480	240	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	4.890	390	720	6.000			
14	500	470	400	500	300	300	300	300	300	300	200	500	400	400	400	400	300	300	260	300	300	400	80	80	80	80	80	80	80	80	80	150	100	150	100	100	150	150	150	150	8.390	560	1.050	10.000				
15	200	280	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	3.890	390	720	5.000			
16	130	150	150	200	150	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	2.890	390	720	4.000			
17	230	200	200	200	100	100	100	100	100	100	200	200	240	200	300	200	200	200	200	200	200	200	350	80	80	80	80	80	80	80	80	100	120	100	120	120	120	120	120	120	120	4.480	580	940	6.000			
18	230	200	200	200	100	100	100	100	100	100	200	200	240	200	300	200	200	200	200	200	200	200	350	80	80	80	80	80	80	80	80	100	120	100	120	120	120	120	120	120	120	4.480	580	940	6.000			
19	130	150	150	200	150	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	2.890	390	720	4.000			
20	200	200	130	100	150	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	2.890	390	720	4.000			
21	200	100	100	100	100	100	100	100	80	80	90	80	80	80	100	100	80	80	80	80	80	80	100	40	40	40	40	40	30	40	40	40	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	2.250	270	480	3.000		
22	400	400	320	200	200	200	200	200	200	200	300	300	300	300	300	200	250	250	250	200	200	200	50	50	40	60	40	40	40	40	100	80	100	100	100	100	100	100	100	100	5.920	300	780	7.000				
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200	0
24	1650	1800	600	700	700	800	500	700	500	500	1500	600	1500	800	800	800	600	700	600	600	400	500	1500	350	350	350	350	350	500	400	400	400	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	20.050	2.750	7.200	30.000		
25	30	30	30	30	30	50	28	32	30	30	40	30	20	20	20	10	10	10	10	30	20	20	20	30	30	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	30	20	25	25	30	640	140	220	1.000				
26	800	800	400	800	400	400	400	600	500	300	700	300	860	100	800	900	600	600	500	600	600	700	900	70	70	60	60	60	70	60	70	60	100	100	100	100	100	100	100	100	150	13.700	450	850	15.000			
27	200	200	160	200	200	200	180	300	300	180	200	200	200	180	180	220	180	200	200	180	180	180	200	80	80	60	60	60	60	60	60	60	80	80	100	100	100	100	100	100	100	100	4.780	440	780	6.000		
28	360	400	200	400	300	300	300	500	300	200	500	500	900	100	900	900	600	600	500	600	700	900	70	70	60	60	60	70	60	70	60	100	100	100	100	100	100	100	100	150	11.700	450	850	13.000				
29	10	10	20	10	8	10	10	14	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	3	3	4	3	3	3	3	3	3	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	230	22	48	300		
30	130	150	150	200	150	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	120	120	150	60	60	60	50	60	50	60	50	60	80	80	100	80	100	100	80	100	80	100	2.890	390	720	4.000			
31	200	200	200	200	150	210	200	400	300	200	500	500	900	100	900	900	600	600	500	600	700	900	70	70	60	60	60	70	60	70	60	100	100	100	100	100	100	100	100	150	10.700	450	850	12.000				
32	550	550	550	200	550	360	280	400	300	380	200	200	200	180	180	220	180	200	200	180	180	180	200	80	80	60	60	60	60	60																		

ANEXO II

RESULTADO

DO INEP

E

CENSO

2021

ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios	Dependência Administrativa	Matrícula inicial																
		Educação Infantil				Ensino Regular				Ensino Fundamental				Médio		EJA		
		Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		Fundamental	Médio	
		Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral			
BARRA DO PIRAI																		
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.840	195	153	358
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	887	217	1.650	0	4.388	0	830	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	887	217	1.650	0	4.388	0	3.293	0	0	0	0	0	0	1.840	195	297	358	8.116

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial														EJA		
	Educação Infantil				Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)				Ensino Fundamental				Médio		Fundamental		Médio
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		Fundamental	Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral			
BARRA DO PIRAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	51	6	5	5	
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	18	5	43	0	235	0	92	0	0	0	0	0	0	37	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	18	5	43	0	235	0	231	0	51	6	42	5	5				
Estadual e Municipal																	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO III

TERMO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°_____,
ORIGINADO DO PROCESSO
N° 279/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Assumpção, 69, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 06.070.917-7 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.436.087-18, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e de outro a _____ (**grupo formal/informal/fornecedor individual**), inscrita no CNPJ nº _____ (**grupo formal**), CPF nº _____ (**grupo informal/fornecedor individual**), com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, residente na _____, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução /CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, na **Resolução /CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**, **Resolução /CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020**, **Resolução /CD/FNDE nº 21/2021** e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022**, originada do **processo nº 279/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/RJ, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, que é parte integrante e complementar deste contrato, independente de anexação ou transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato originado do **processo nº _____, Notificação de Dispensa nº _____** com base na Lei 11.947 de 16/07/2009, bem como nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, e na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que é parte integrante e complementar do Edital de **Chamada Publica nº 001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Contratada, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

Parágrafo Único - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Programa de Trabalho:</u>	<u>Natureza de Despesa:</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
01.20.11.12.361.1006.2002	3.3.90.30.07	<u>0125</u>

CLÁUSULA SEXTA – Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas **Unidades Escolares** para o atendimento **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ** deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art.33, da Resolução CD/FNDE nº26/ 2013. Devendo também respeitar as Especificações Técnicas elaboradas pela **EMATER/RJ**, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A entrega das mercadorias será realizada de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, os **Cronogramas e Calendários (ANEXO II)** da **Chamada Pública nº 001/2022**.

- o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- somente serão aceitas as mercadorias que correspondam às especificações constantes do Edital, e seus anexos e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento;
- caso seja constatado que as mercadorias entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada pela SME, será exigido da CONTRATADA sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração;
- enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações das mercadorias adquiridas, este continuará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a ultima entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento.

Parágrafo Único - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação da Administração, para que a fornecedora assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

Parágrafo Segundo - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se recusar a assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, por portaria nos autos, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário.

Parágrafo Primeiro - Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação.

Parágrafo Segundo - A existência e a situação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante o Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda a mesma sem prejuízo das penalidades previstas proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização contratuais efetuados pela **SME**, incumbindo impugnar os produtos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com sua finalidade, correndo as despesas com troca dos mesmos a conta única e exclusiva da CONTRATADA dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações forem necessários ao desempenho de suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) acompanhar a entrega do objeto ora contratados, e ainda, as citadas do Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestados pelo setor competente;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, citadas do Termo de Referência.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações assumidas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO – A rescisão das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – Além das formas de rescisão prevista no presente termo, poderá o contrato ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos observados a formalização preliminar à sua efetivação, conforme previsto na Clausula Décima Quarta.

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - O Município providenciará sua publicação, em extrato, no Boletim Oficial do Município, conforme estabelecido no art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Piraí, (RJ), ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
/ Contratante

Representante Legal / Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO IV
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADO)

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$
1	Abacate, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades (kg)	1.500	Kg	9,78
2	Abacaxi, com peso aproximado de 1,5 kg a unidade	3.000	Unid	6,12
3	Abóbora madura (kg)	10.000	Kg	4,29
4	Abobrinha verde extra / brasileira (kg)	6.000	Kg	5,67
5	Aipim comum / mandioca (kg)	9.000	Kg	5,54
6	Alface (unidade)	5.000	Unid	2,55
7	Alho extra, branco ou roxo, bulbo médio (cabeça de alho) (kg)	4.000	Kg	23,47
8	Banana d'água (kg)	10.000	Kg	4,99
9	Banana prata (kg)	30.000	Kg	6,65
10	Batata doce extra (kg)	5.000	Kg	4,39
11	Batata inglesa extra (kg)	22.000	Kg	4,92
12	Beterraba extra ,sem rama (kg)	3.000	Kg	5,39
13	Cebola extra, tamanho médio ou grande (kg)	6.000	Kg	4,99
14	Cenoura extra (kg)	10.000	Kg	7,48
15	Cheiro verde fresco, composto por salsa e cebolinha (molho)	5.000	Unid	2,42
16	Chicória extra, fresca	4.000	Unid	2,30
17	Chuchu extra (kg)	6.000	Kg	5,11
18	Couve comum, fresca (molho)	6.000	Unid	2,55
19	Couve flor sem rama, com peso de 1 kg a unidade	4.000	Kg	6,90
20	Espinafre fresco (molho)	4.000	Unid	2,30
21	Goiaba vermelha	3.000	Kg	8,58
22	Inhame extra (kg)	7.000	Kg	5,29
23	Laranja Lima com peso médio de 150 g. contendo o kg, no mínimo, 07 unidades	1.200	Kg	6,30
24	Laranja pêra com peso médio de 150 g, contendo o kg no mínimo, 07 unidades	30.000	Kg	3,35
25	Limão taiti, fresco	1.000	Kg	3,29
26	Mamão Bahia/Formosa maduro, com peso variando de 2,5 a 3 kg a unidade	15.000	Kg	8,98
27	Manga Espada/Palmeira/Tommy, fresca, com peso médio de 200 g, contendo o kg, no mínimo ,05 a unidade	6.000	Kg	6,17
28	Melancia, casca lisa, com peso entre 5 a 10 kg a unidade	13.000	Kg	4,48
29	Pimentão verde extra (kg)	300	Kg	7,90
30	Repolho branco, tamanho médio (kg)	4.000	Kg	4,58
31	Tangerina Ponkan, com peso médio de 150 g, contendo o kg, no mínimo, 07 unidades.	12.000	Kg	5,89
32	Tomate extra (kg)	8.000	Kg	7,96



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº
12. Nº de Associados	13. Nº Associados de Acordo c/ a Lei nº 11.326/2006	14. Nº Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
1						
2						
3						
4						
5						

OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA						
MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – Fornecedor(es) Participante(s)						
Nº	1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e.mail		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					R\$

OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco				10. Agência Corrente		11. Conta Nº
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. ____
RUBRICA: _____

Observação: *Preço publicado no Edital nº ___/___/___ (o mesmo que consta na Chamada Pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO	FONE	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS **COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Ref.: Chamada Pública nº 001/2022

O (A) (nome do Grupo Formal), inscrita no CNPJ nº....., DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, **da Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021** que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais documentos normativos, no que couber.

.....
(Local / Data)

.....
(assinatura representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Chamada Pública nº 001/2022

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____, DECLARO, para fins participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

.....

(local/data)

.....

(assinatura representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 279/2022
DATA: 10 / 01 / 2022 FLS. _____
RUBRICA: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Chamada Pública nº 001/2022

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____,
DECLARO, para fins participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

.....
(local / data)

.....
(assinatura)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº : 279/2022

Data : 10/01/2022 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 279/2022

Data da Realização: 13/06/2022

Horários: das 9:00 as 12:00 (para entrega dos envelopes) e
as 14:00 (análise da documentação)

Barra do Pirai, ____/____/____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*